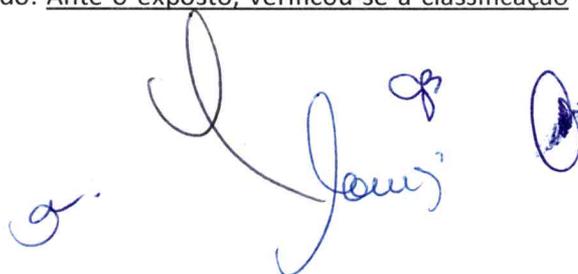


**ATA DE CONTINUIDADE DO JULGAMENTO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES, MODALIDADE
COLETA DE PREÇOS EDITAL Nº 022/2021**

Aos 02 dias do mês de julho do ano de 2021, às 10:30, na sede do **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM – CEJAM**, situada na Rua. Dr. Lund, 41, 5º andar, no bairro da Liberdade – CEP 01513-020, São Paulo/Capital, a **Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços**, recebeu e-mail com manifestação de **DESISTÊNCIA** da empresa vencedora, qual seja, **MAASP – MÉDICOS ANESTESISTAS ASSOCIADOS DE SÃO PAULO S/S – CNPJ/MF sob o nº 26.752.911/0001-69**.

Sendo assim, em continuidade desta seleção de fornecedores, dada a desistência da 1ª colocada e a desclassificação da 2ª colocada, a qual no trâmite deste processo é objeto de auditoria interna, a Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no item 2.3 do Edital de Seleção do presente certame, bem como, em atenção aos artigos 3º, 6º, 8º, VI, 10º, e 12 do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços da Instituição, considerou **DESCCLASSIFICADA** a empresa **SÓLIDA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. Ademais, a Instituição possui Programa de Integridade, para prevenção, detecção e remediação de atos em análises; tal medida não implica em pré-julgamento da proponente, mas um ato inafastável de cautela na contratação, mesmo porque já existe histórico de penalidade em face da proponente, o qual pode configurar “incapacidade administrativa e/ou técnica”, nos termos do aludido artigo 10º do regulamento de compras já mencionado, motivo pelo qual fica esta Comissão por ora, restrita para novas contratações de qualquer participante que se enquadre nesta situação.

Nesse sentido, para prosseguimento do julgamento do presente edital, a Comissão passou a analisar os documentos de habilitação da empresa 3ª. colocada, **SAM CLÍNICA MÉDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, o que restou constatado que a empresa não apresentou: a) certidão negativa de débitos dos tributos federais e dívida ativa da união, bem como b) o SPED contábil na forma da lei, fato que a tornou **DESCCLASSIFICADA**. Ato contínuo a Comissão passou a análise de 4ª. colocada, empresa **CIASP SERVIÇOS MÉDICOS SS**, o que restou constatado que a empresa não apresentou: a) certidão negativa de débitos dos tributos federais e dívida ativa da união, sendo ainda que enviou extrato da própria Receita Federal com apontamento de débitos; bem como b) certidão de tributos mobiliários, fato que a tornou **DESCCLASSIFICADA**. Desta feita a Comissão passou a análise de 5ª. colocada, empresa **EXCELÊNCIA CLÍNICA MÉDICA LTDA**, o que restou constatado que a empresa não apresentou: a) certidão de tributos mobiliários da sede da empresa; bem como o b) SPED contábil na forma da lei, fato que a tornou **DESCCLASSIFICADA**. Em seguida a Comissão passou a análise de 6ª. colocada, empresa **CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA DE ANESTESIOLOGISTA – CMIA LTDA.**, o que restou constatado que a empresa não apresentou: a) SPED contábil na forma da lei, fato que a tornou **DESCCLASSIFICADA**. Em continuação a Comissão passou a análise de 7ª colocada, empresa **CASA BRANCA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, o que restou constatado que a empresa não apresentou: a) certidão de tributos mobiliários da sede da empresa; b) CADIM municipal, bem como c) SPED contábil na forma da lei, fato que a tornou **DESCCLASSIFICADA**. Em seguida a Comissão passou a análise da a empresa 8ª colocada **DGJR SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, tendo esta cumprido com toda entrega das documentações exigidas no Edital de Seleção, a qual, tentou-se negociação com a empresa vencedora, porém, não sendo possível qualquer redução quanto ao valor da proposta comercial. Assim manteve-se a estimativa mensal apresentada na proposta comercial da proponente, qual seja, o valor de **R\$ 512.050,00 (quinhentos e doze mil e cinquenta reais)**, sendo que o valor unitário da **hora médica restou do importe de R\$190,00 (cento e noventa reais)**. Desta feita, todos os documentos foram juntados na instrução deste processo, restando a empresa **DGJR HABILITADA**, tudo devidamente documentado. Ante o exposto, verificou-se a classificação final, conforme quadro demonstrativo, senão vejamos:



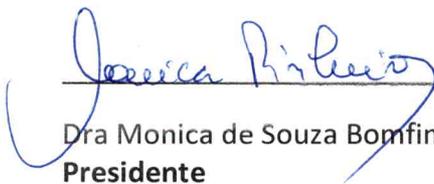
CLASSIFICAÇÃO FINAL

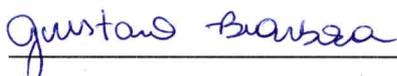
EMPRESAS	VALOR GLOBAL ESTIMADO DE ACORDO COM A ESTIMATIVA DE HORAS/MÊS
VENCEDORA: <u>DGJR SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA</u>	R\$ 512.050,00
DECLASSIFICADA: SÓLIDA SAÚDE SERVIÇO MÉDICOS LTDA	DECLASSIFICADA
3ª colocada: SAM CLÍNICA MÉDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA	DECLASSIFICADA
4ª colocada: CIASP SERVIÇOS MÉDICOS SS	DECLASSIFICADA
5ª colocada: EXCELÊNCIA CLÍNICA MÉDICA LTDA.	DECLASSIFICADA
6ª colocada: CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA DE ANESTESIOLOGISTAS – CMIA LTDA.	DECLASSIFICADA
7ª colocada: CASA BRANCA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	DECLASSIFICADA
DESISTENTE: MAASP – MÉDICOS ANESTESISTAS ASSOCIADOS DE SÃO PAULO S/S	DESISTENTE

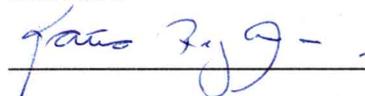
Frente a classificação final da empresa participante, a Comissão, constatando que a **empresa: DGJR SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, atende ao critério de julgamento estabelecido no Edital nº **022/2021**, a **DECLARA VENCEDORA** do certame, **apresentando a proposta com valor global estimado de acordo com a quantidade estimadas de horas/mês, no importe de R\$ 512.050,00 (quinhentos e doze mil e cinquenta reais)**, declarando, ainda, encerrada a sessão. Foi a presente Ata lavrada e assinada por mim, Secretário dos Trabalhos, Dr. Alexandre Botelho dos Santos, em uma única via.

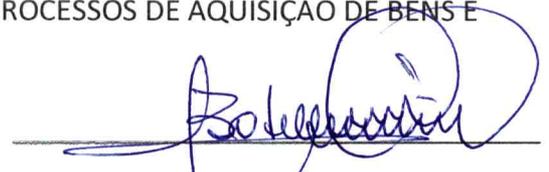
São Paulo, 13 de julho de 2021.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS:


 Dra Monica de Souza Bomfim Pinheiro
Presidente


 Gustavo Barbosa de Jesus
Membro


 Katia Regina Silva
Membro


 Dr Alexandre Botelho dos Santos
Secretário


 Daniel Luiz Di Pietro
Membro